



LEI MUNICIPAL Nº 062/85

De 10 de Setembro de 1.985 .-

"Dispõe sobre lançamento e cobrança da Receita de Cemitério e da outras providências".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ~~X~~ ele sanciona a seguinte lei:-

Artº. 1º - Fica instituída a taxa "Receita de Cemitério", que tem como fato gerador a concessão de direitos a terceiros.

Parágrafo 1º - A Receita objeto deste Artigo, será taxada de acordo com a tabela designada no Anexo XI, parte integrante desta lei; com base no valor de referência definido pelo Artigo 191, da Lei Nº 052/84, de 26 de novembro de 1.984.

Artº. 2º - As demais disposições de lançamento e cobrança da respectiva taxa, serão obedecidas o que constar no Código Tributário Municipal, (Lei Nº 052/84, de 26 de novembro de 1.984).

Artº. 3º - As áreas de sepultura obedecerão as seguintes medidas:

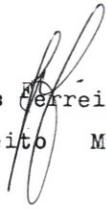
- a) Sepultura para adultos, 2,40 X 1,40m (3,36m²)
- b) Sepultura para infante, de 1,70 X 1,00m (1,70m²).

Artº. 4º - Os reconhecidamente como indigentes, são isentos das taxas constantes da tabela anexa.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artº. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos dez dias do mes de Setembro de 1.985.-


Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal